



02.1202.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 002.27042021.13.012021**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº17.002.370/0001-60, localizada na avenida Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, Codó – MA, neste ato representado pela Senhora Jadna Fernanda Matos Oliveira, portadora do CPF nº 052.502.123-01 e RG nº 053499282014-0 SSPMA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.27042021.13.012021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021 e Ata de Registro de Preços nº 002/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 71.211,00 (Setenta e um mil e duzentos e onze reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
66.	Biscoito agua e sal - tipo cream craker 400gr (3xl), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e acido fólico. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	kikos	Pct	4.800	R\$ 2,95	R\$ 14.160,00
67.	Biscoito doce - tipo maria 400gr (3xl), ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	kikos	Pct	1.600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
91.	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	marata	Pct	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
92.	Milho branco quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	marata	Pct	1.200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
94.	Óleo de soja refinado, embalagem pet 900ml, apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	concordia	Und	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
103.	Sardinha ao óleo 84gr, em conserva, inteira, viscerada, com espinha, conservada em óleo. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto	88	Und	6.500	R\$ 3,83	R\$ 24.895,00
104.	Sardinha em molho de tomate 84gr, em conserva, inteira, viscerada, com espinha, conservada em molho de tomate. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	88	Und	5.600	R\$ 3,83	R\$ 21.448,00
108.	Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml, fermentado acético de álcool, água, corante natural caramelo. Conservante: metabissulfito de sódio, embalagem plástica/garrafa pet de 500ml.	gota	Unid	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
TOTAL						R\$ 71.211,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020405 – FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB
- Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 40%
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 27 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

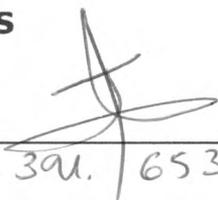


PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

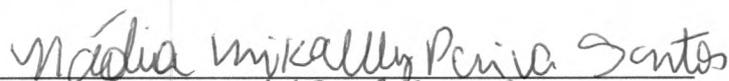


J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.002.370/0001-60
Representante legal: Jadna Fernanda Matos Oliveira
CPF nº 052.502.123-01 e RG nº 053499282014-0 SSPMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CPF Nº 028.391.653-25


CPF Nº 046.945.728-00

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2021/ PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 – PMAP/MA.	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 004/2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
PORTARIA Nº 24/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
AVISO ANULAÇÃO	9
LEI 002/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	11
LEI MUNICIPAL Nº 174 DE 26 DE ABRIL DE 2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI	13
LEI Nº. 694/2021	13
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 694/2021	16
PORTARIA N. 193/2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021	17
EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/202	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC	18
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 007/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	19
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021.	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
PORTARIA Nº 191/2021	37
PORTARIA Nº 192/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	38
PORTARIA Nº 0035/2021- GP - NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-CPL	38
ERRATA AO EDITAL	38
REAGENDAMENTO-AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	39
EDITAL 1ª CHAMADA PÚBLICA/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA	44
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0082021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021.	62

ASSINATURA: 20/04/2021 **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ Nº 30.835.937/0001-48 RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL NO NORTE/MA **REPRESENTANTE:** MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08 RG: 0291007620052 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 246.985,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 18381b171cd3b08741a499f21bfc5f88

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, **REPRESENTANTE:** THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do R.G.: 2.578.756 SSP/PI e do CPF: 032.244.343-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9be1b5e470266c3ce5c6e4f7dcee327e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.835.937/000148, RUA DA PAZ 147, CENTRO, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, **REPRESENTANTE:** MAURICIO SOUSA SILVA, portador do CPF Nº

017.076.733-73e RG Nº 28181003-3 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.015,00 (Dezesseite mil e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2dab74a0cad5130adc474c60c83001da

EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2021 **CONTRATADO:** J L SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.634.060/0001-85, localizada no Pov. Parada do Bom Jesus, n.º 22, Zona Rural, Lima Campos - MA **REPRESENTANTE:** JOÃO LEITE SARAIVA RG nº 029722092005-5 CPF nº 034.149.993-58, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 681.993,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5bedce09dd5535f3a54da4ac808e0d85

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/202

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2021 **CONTRATADO:** J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.002.370/0001-60, localizada na avenida Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Jadna Fernanda Matos Oliveira, portadora do CPF nº 052.502.123-01 e RG nº 053499282014-0 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.211,00 (Sessenta e um mil e

duzentos e onze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Planejamento

FLS

RUBRICA

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c9806722e949120234e32548a02bd311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ: 27.636.892/0001-78	FONE/FAX: (99) 3523-1417	
ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A Entroncamento, IMPERATRIZ - MA.		
E-MAIL: autocappecas@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Roubert Sousa Santos		
CPF Nº: 615.035.253-68	RG Nº: 154.594.938 GEJUSPC - MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4322-2	CONTA: 22382-4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/65 R 14	UND	20	GOODYEAR	380,00	7.600,00
2	PNEU 225/75 R 16	UND	32	GOODYEAR	950,00	30.400,00
3	PNEU 265/65 R 16	UND	24	GOODYEAR	990,00	23.760,00
4	PNEU 265/65 R 17	UND	32	GOODYEAR	1.020,00	32.640,00
5	PNEU 12-16.5	UND	20	TITAN	2.600,00	52.000,00
6	PNEU 16.9-24	UND	20	TITAN	5.800,00	87.000,00
7	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	UND	40	GOODYEAR	2.690,00	80.700,00
8	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	UND	40	GOODYEAR	3.150,00	94.500,00
9	PNEU 6.50. 16	UND	20	GOODYEAR	980,00	19.600,00
10	CÂMARA DE AR 175/65 R 14	UND	80	TORTUGA	73,00	5.840,00
11	CÂMARA DE AR 225/75 R16	UND	30	TORTUGA	126,00	3.780,00
12	CÂMARA DE AR 265/65 R 16	UND	60	TORTUGA	126,00	7.560,00
13	CÂMARA DE AR 265/65 R 17	UND	50	TORTUGA	126,00	6.300,00
14	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	60	TORTUGA	350,00	21.000,00
15	CÂMARA DE AR 16.9-24	UND	20	TORTUGA	420,00	8.400,00
16	CÂMARA DE AR 295/80 R 22.5	UND	60	TORTUGA	306,00	18.360,00
17	CÂMARA DE AR 6.50.16	UND	50	TORTUGA	126,00	6.300,00
18	VÁLVULA 175/65 R 14	UND	40	TORTUGA	5,60	224,00
19	VÁLVULA 225/75 R 16	UND	40	VALVLEX	5,60	224,00
20	VÁLVULA 265/65 R 16	UND	40	VALVLEX	5,60	224,00
21	VÁLVULA 265/65 R 17	UND	50	VALVLEX	5,60	280,00
22	VÁLVULA 12-16.5	UND	70	VALVLEX	46,00	3.220,00
23	VÁLVULA 16.9-24	UND	40	VALVLEX	46,00	1.840,00
24	VÁLVULA 295/80 R 22.5	UND	40	VALVLEX	36,00	1.440,00
25	VÁLVULA 6.50.16	UND	40	VALVLEX	46,00	1.840,00
26	FITA PROTETORA 900X20	UND	80	SBN	76,00	6.080,00
27	FITA PROTETORA 7.50X16	UND	25	SBN	56,00	1.400,00
28	FITA PROTETORA 1000X20	UND	25	SBN	76,00	1.900,00
29	FITA PROTETORA 275.80X22.55	UND	20	SBN	76,00	1.520,00
Total						613.332,00

Carolina/MA, 27 de abril de 2021. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ea77b999c0b28b1871612b8aeac9abb0